



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

AVISO DE ABERTURA – DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, SOB DEMANDA, de ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE EVENTOS, englobando planejamento operacional, organização do ambiente com decoração e iluminação, fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA, através de sua Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS através da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, torna público que realizará a contratação do objeto acima citado.

Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas de valor, no período compreendido entre os dias **11 de abril de 2025 a 15 de abril de 2025**. A documentação deverá ser enviada para o e-mail licitacao@camarapojuca.ba.gov.br, sendo emitido protocolo de recebimento pela Comissão de Licitação tão logo se verifique as condições de admissibilidade.

O edital e seus anexos encontram-se publicado no portal de transparência desta Câmara Municipal: <https://www.camarapojuca.ba.gov.br/publicacoes/>

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 15/04/2025.

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23:59 (Vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: BRASÍLIA/DF

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@camarapojuca.ba.gov.br

Atenciosamente,

TEREZINHA DE JESUS LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, de 2021,

A Câmara Municipal de Pojuca/BA, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, vem manifestar o interesse desta Administração em obter propostas de eventuais interessados, bem como selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação direta na Modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**, com critério de julgamento do tipo menor preço global, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**.

Informamos que esta Administração tem interesse em obter propostas adicionais para a contratação do objeto descrito abaixo. Tendo em vista o que preconiza o § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que qualquer interessado apresente proposta.

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 15/04/2025.

HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23:59 (Vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: BRASÍLIA/DF

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@camarapojuca.ba.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada em organização e montagem de eventos, englobando planejamento operacional, organização do ambiente com decoração e iluminação, fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca/BA de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Pojuca/BA, para exercício de 2025.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação é de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

4.0 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo de 03 (três) dias úteis e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@camarapojuca.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número da dispensa.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

4.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- d) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Pojuca/BA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 O fornecedor interessado, encaminhará, exclusivamente para o e-mail licitacao@camarapojuca.ba.gov.br, a proposta de preço conforme modelo constante no ANEXO VI – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.1 Deverá a licitante propor valores para todos os itens do objeto.

5.1.2 Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.

5.1.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, de sua apresentação.

5.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

5.4.1 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão solicitar a desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Pojuca/Ba.

5.7 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.8 Os preços ofertados não poderão exceder os valores estimados para cada item, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

5.9 Encerrado o prazo de envio das propostas adicionais, será verificada a conformidade da classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

- b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.0 - HABILITAÇÃO:

6.1 A relação dos documentos necessários à habilitação consta no Termo de Referência e deverão ser enviados concomitantemente com a proposta de preços.

6.2 Se for constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

6.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.0 - CONTRATAÇÃO:

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.0 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá dentro de 20 (vinte) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8.3 As condições mais detalhadas para a realização dos pagamentos estão descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9.0 - SANÇÕES:

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e sendo-lhe garantida a prévia defesa, as sanções estabelecidas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 A contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2 Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

10.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.6 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.7 Poderá a Câmara Municipal de Pojuca/BA revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.8 A Câmara Municipal de Pojuca/BA deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.

10.10 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar com o Mapa de Riscos

ANEXO III - Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor de idade;

ANEXO IV - Modelo de declaração de que cumpre as exigências do artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre as exigências do artigo 63, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

ANEXO VI - Modelo de proposta de preços;

ANEXO VII - Minuta do contrato administrativo.

Pojuca, 10 de abril de 2025.

TEREZINHA DE JESUS LIMA

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Pojuca/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada em organização e montagem de eventos, englobando planejamento operacional, organização do ambiente com decoração e iluminação, fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca/BA, conforme descrição, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	U. F.
01	Organização, buffet, ornamentação de espaço físico, logística, locação de utensílios e de equipamentos e serviço de cobertura, necessários para os eventos oficiais da Câmara Municipal de Pojuca/BA.	03	Cerimônias de pequeno porte Até 100 convidados
02	Organização, buffet, ornamentação de espaço físico, logística, locação de utensílios e de equipamentos e serviço de cobertura, necessários para os eventos oficiais da Câmara Municipal de Pojuca/BA.	03	Cerimônias de médio a grande porte De 200 a 300 convidados

ESPECIFICAÇÕES:

1. Serviço de organização do evento: Elaborar o planejamento e coordenar a execução das atividades relacionadas as cerimônias.
2. Ornamentação: Decorar os espaços com arranjos grandes de flores naturais, puffes, tapetes, vasos decorativos, backdrop e iluminação ambiente.
3. Utensílios: Disponibilizar todos utensílios necessários para realização dos eventos: Cadeiras e mesas em material de PVC, resistente, certificada pelo INMETRO; Pranchões (Suporte) para mesas; Toalhas de mesa; Guardanapos, Bandejas; Talheres; Jarras; Taças de vidro; Pratos e xícaras com pires.
4. Buffet: Fornecimento de acordo com o porte do evento.

Pequeno porte: 05 Bolos, sabores variados, com no mínimo 12 fatias, pesando, aproximadamente 1,5 kg; 02 Bandejas de frios contendo queijo, salaminho, presunto e outros. Cada bandeja com 100 porções, pesando no mínimo 20g/fatia; 02 Bandejas de frutas diversas, com 100 porções, pesando no mínimo 50g/fatia; 100 doces diversos: torteletas de leite condensado, brigadeiro, beijinho, bombons de chocolate ao leite, cajuzinho, palha italiana, doces de colher e casadinho - Pesando no mínimo 25g; 100 Pãezinhos com recheio de queijo, pesando no mínimo 25g; 100 Salgados diversos: pastel de forno de frango, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, quiche de queijo, esfiha de carne, kibe, risole de bacalhau e coxinha de frango com catupiry - Pesando mínimo 25g.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

Médio a grande porte: 10 Bolos, sabores variados, com no mínimo 12 fatias, pesando, aproximadamente 1,5 kg; 04 Bandejas de frios contendo queijo, salaminho, presunto e outros. Cada bandeja com 100 porções, pesando no mínimo 20g/fatia; 04 Bandejas de frutas diversas, com 100 porções, pesando no mínimo 50g/fatia; 300 doces diversos: torteletas de leite condensado, brigadeiro, beijinho, bombons de chocolate ao leite, cajuzinho, palha italiana, doces de colher e casadinho - Pesando no mínimo 25g; 300 Pãezinhos com recheio de queijo, pesando no mínimo 25g; 300 Salgados diversos: pastel de forno de frango, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, quiche de queijo, esfiha de carne, kibe, risole de bacalhau e coxinha de frango com catupiry - Pesando mínimo 25g.

5. Estrutura: Disponibilizar sonorização ambiente, com equipe de operação para o perfeito funcionamento dos equipamentos, microfones sem fio e iluminação ambiente.
6. Programação Musical: Música ambiente e adequada. As músicas deverão ser aprovadas com antecedência pela Câmara Municipal de Pojuca/BA.
7. Serviço de cobertura: Registro fotográfico profissional, em câmera digital, com lentes intercambiáveis, com resolução a partir de 10 megapixels. Saída profissional de 4 horas.
8. Equipe de apoio: Serviço de limpeza (mobilização/desmobilização) do Prédio da Câmara Municipal e de Garçom. Saída profissional de 4 horas.

As propostas deverão atender as especificações contidas neste Termo de Referência. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a licitante cobrar valores extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

Todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços referente ao objeto deste termo, assim como todos os equipamentos necessários para a produção destes se darão por conta da Empresa Vencedora.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deve estar em dia com todas as obrigações tributárias e trabalhistas, para atender ao que for solicitado e cumprir as cláusulas contratuais.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações dos setores requisitantes.

Requisitos Gerais:

- a) Deve ter disponibilidade para atender a eventos programados;
- b) Possuir equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos;
- c) A empresa deve ter agilidade na montagem e desmontagem de estruturas, antes e após os eventos, para não atrapalhar o trabalho normal desta Câmara;
- d) Oferecer serviço contínuo de manutenção dos equipamentos e suporte técnico durante toda a cerimônia, assegurando o funcionamento adequado de todos os sistemas e permitindo a resolução imediata de qualquer imprevisto que possa surgir;
- e) Possuir excelente qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados, assim como dos produtos ofertados;
- f) Flexibilidade para adaptação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade ou segurança;
- g) Prover: transporte, alimentação, uniformes, obrigações trabalhistas, entre outras despesas e encargos previstos em lei para seus trabalhadores.

Requisitos Legais:

- a) Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;
- b) Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- c) Manter a regularidade fiscal e trabalhista.

Requisitos de Sustentabilidade:

- a) Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
- b) Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- c) Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;
- d) Medidas para redução do consumo de água e energia nos eventos.

Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A Empresa Vencedora deverá comprovar a aptidão para execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ser compatíveis em características semelhantes com o objeto desta contratação.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Empresa Vencedora e a Administração desta Câmara, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Não se vislumbra riscos relevantes quanto à reposição de eventuais prejuízos em caso de inadimplimento por parte do Contratado e ainda, tal exigência poderia acarretar o encarecimento da contratação.

Trata-se de serviços em que serão pagos os que forem efetivamente executados em conformidade com o solicitado.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os eventos, onde a Empresa Vencedora deverá executar os serviços, serão realizados na Sede da Câmara Municipal de Pojuca/BA ou em outros locais num raio de até 15 (quinze) quilômetros da sede, em conformidade com a Ordem de Serviço e de acordo com a programação constante.

As demandas dos eventos poderão acontecer em horários noturnos, diurnos ou pernoite. A Empresa Vencedora deverá ter total flexibilidade de horário.

A programação dos eventos (datas e horários) será disponibilizado para Empresa Vencedora através das Ordens de Serviços.

Os serviços deverão ser prestados, SOB DEMANDA, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria para cada evento, a ser emitida pela Câmara Municipal de Pojuca/BA. A depender da programação, o horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento, sem que isso ocorra aumento nos preços já contratados.

Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo às especificações mínimas exigidas

Dos Funcionários:

Na prestação de serviços, a Empresa Vencedora deverá empregar profissionais com experiência comprovada, observando-se as quantidades demandadas para cada evento.

Os funcionários deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados.

Os funcionários deverão atender ao público com presteza e cordialidade e devidamente uniformizados:

Garçom: Sapatos pretos, meias sociais, gravatas borboleta, ternos pretos e camisas brancas ou com sapato preto, calça preta social e camisa sociais, gravata preta e avental longo preto, devendo os mesmos serem confeccionados com material de qualidade adequada, guardando uniformidade entre si.

Garçonete: Sapatos fechados, meias finas, terninhos pretos, camisas brancas ou com sapato preto, calça preta social e camisa sociais e avental longo preto, devendo os mesmos serem confeccionados com materiais de qualidade adequada, guardando uniformidade entre si.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

Os auxiliares, ajudantes de cozinha e copeiras, além de uniformizados, deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas e aventais, para maior higiene no manuseio com os alimentos.

As execuções dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados da Empresa Vencedora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Do Manuseio e Preparo dos Alimentos

O transporte dos alimentos e das bebidas deverá ser realizado em veículos apropriados, devidamente higienizados e que estejam acondicionados em recipientes térmicos;

Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da Empresa Vencedora, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade, admitindo-se a utilização de alguns alimentos semielaborados considerados essenciais ao processo;

A Empresa Vencedora deverá observar a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho;

O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser sempre evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais;

Os alimentos deverão ser consumidos no evento e, no caso de eventual excedente, deverão ser entregues a Câmara Municipal de Santo Amaro para destinação que venha a ser definida;

Prazo para Execução

A Câmara Municipal de Pojuca/BA enviará as Ordens de Serviços à Empresa Vencedora com antecedência mínima de 02 (dois) dias para realização dos eventos.

Em casos extraordinários, as Ordens de Serviços enviados fora do prazo acima citado devem ser atendidos pela Empresa Vencedora dentro das condições possíveis; todos os ajustes necessários devem ser previamente aprovados pela Câmara Municipal de Pojuca/BA.

A Empresa Vencedora deverá concluir a montagem do evento, com todas as instalações e equipes, com antecedência mínima de 2 (duas) horas, para que o Fiscal da Câmara Municipal de Pojuca/BA possa atestar a entrega de todos os serviços.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas nesse Termo de Referência facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil.

O prazo de vigência do contrato iniciará da data de sua assinatura.

A prorrogação poderá ser admitida nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de análise e parecer jurídico.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: Nos preços ofertados pela licitante em sua proposta comercial deverão ser considerados todos os encargos e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre cada item do objeto da contratação, enfim, tudo o que for preciso para garantir o fornecimento dos materiais solicitados.

Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações de perdas de materiais ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega no prazo, entre outros.

Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do objeto. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

Os preços propostos serão considerados completos, referentes ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer solicitação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pela Câmara Municipal, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração receba produtos de boa qualidade.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal de Pojuca/BA poderá convocar o representante da Empresa Vencedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato: A Câmara Municipal de Pojuca deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução.

Monitoramento Regular: O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do fornecedor, incluindo a verificação da qualidade do produto entregue, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

Relatórios Periódicos: Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas sobrevividos e as ações tomadas para resolvê-los.

Reuniões de Acompanhamento: A critério da Câmara Municipal de Pojuca, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

Resolução de Problemas: Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por falha da Administração.

As comunicações entre a Câmara Municipal de Pojuca/BA e a Empresa Vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Empresa Vencedora a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Obrigações da Empresa Vencedora

Além das obrigações legais e regulamentares, a Empresa Vencedora obriga-se a:

Obrigações Gerais

- a) Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;
- b) Respeitar as normas e procedimentos de Controle Interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais e execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;
- d) Não transferir, no todo ou em parte, a execução deste objeto;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- e) Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- f) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, sujeitando-se às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a Câmara Municipal de Pojuca/BA o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- i) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Obrigações Operacionais

- j) Prover seus funcionários com uniforme e crachá da Empresa Vencedora;
- k) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- l) Dispor de todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, com a qualidade e prazos previstos neste Termo de Referência;
- m) Orientar os seus Atendentes quanto à aceitação da requisição, que deverá ter o carimbo da Câmara Municipal de Pojuca/BA, estar assinado pelo Gestor desta Casa e com as quantidades dos materiais preenchidas em algarismos;
- n) A aceitação de requisição fora das especificações acima é de exclusiva responsabilidade da Empresa Vencedora, não podendo ela ser cobrada da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- o) Arcar com os riscos inerentes à atividade, objeto deste Termo de Referência;
- p) Garantir a qualidade dos materiais fornecidos;
- q) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações;
- r) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- s) Manter contatos com a Câmara Municipal de Pojuca/BA, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução.

Obrigações comerciais, tributárias e outras

- t) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento dos materiais, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- u) Garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos;
- v) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- w) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente a execução dos serviços;
- x) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere para Câmara Municipal de Pojuca/BA a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar os serviços, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- y) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles a Câmara Municipal de Pojuca/BA ou a terceiros;
- z) A Empresa Vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Obrigações da Câmara Municipal de Pojuca/BA

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa Vencedora, de acordo com a proposta apresentada e as exigências deste Termo de Referência;
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos materiais entregues, dirimindo as dúvidas da Empresa Vencedora, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Vencedora;
- d) Devolver os materiais rejeitados;
- e) Realizar avaliações da qualidade dos serviços;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- g) Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Empresa Vencedora;
- h) Encaminhar ao preposto da Empresa Vencedora as requisições para a execução contratual;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Empresa Vencedora.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento: É vedado à Empresa Vencedora executar serviços e/ou entregar materiais sem emissão de autorização de fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Pojuca/BA, sob pena de não reconhecimento das mesmas.

Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

Os produtos e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e/ou execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, devendo arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para Câmara Municipal de Pojuca/BA.

Os materiais e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, antes do início da cerimônia, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da Câmara Municipal de Pojuca/BA;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Empresa Vencedora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para Câmara Municipal de Pojuca/BA.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Pojuca/BA.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento: É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

A aquisição em lote único justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em descontinuidade da padronização, além de aumento do custo administrativo de gerenciamento da contratação.

O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e, principalmente, atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.
- c) Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Qualificação Técnica

- a) Comprovação através da apresentação de atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto requerido.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou do mesmo ramo de atividade.

Entende-se como compatível e pertinente a comprovação de aptidão técnica, por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome da licitante, comprovando o fornecimento/entrega dos produtos conforme objeto desse Termo de Referência.

Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros documentos

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sendo identificadas declarações ou atestados inverídicos, acarretará na desclassificação da licitante.

A documentação deverá:

- a) Estar em nome da empresa licitante;
- b) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

Constatado atendimento às exigências a licitante será declarada vencedora.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, para realização de 06 (seis) eventos no período de 12 (doze) meses, é R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pojuca/BA.

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Pojuca/BA

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal de Pojuca/BA

Projeto/Atividade: 1.31.1.4.001 - Gestão das Ações, Atividades e Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo e 339039 - Serviços de Terceiro PJ

Fonte: 150000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Pojuca/BA, segundo as disposições contidas e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência e na Proposta de Preços da Licitante Vencedora.

A recusa injustificada da Empresa Vencedora em aceitar a Ordem de Serviços, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por servidores da Câmara Municipal de Pojuca/BA e constitui a primeira etapa do planejamento de um compromisso que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos, dando base ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade de atendimento, conforme disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A pretensa contratação deverá estar fundamentada nos seguintes moldes normativos:

- a) Lei Federal Nº 14.133, de 2021.
- b) Decreto Municipal Nº 138, de 2023.

OBJETO DE ESTUDO

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para atender as demandas de apoio à realização dos frequentes eventos e cerimônias realizados pela Câmara Municipal de Pojuca/BA, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme determinado nos artigos 93º e 205º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pojuca/BA, esta Casa Legislativa realiza anualmente diversos eventos institucionais, tais como: Sessões Solenes, Entregas de Honrarias, Audiências Públicas, homenagens e ações em datas comemorativas de grande relevância, como o Dia Internacional da Mulher, Outubro Rosa, entre outros. Além disso, ao longo do ano, também podem ocorrer iniciativas externas, com o intuito de promover a participação ativa da comunidade.

A organização de eventos tem essencial importância para a consecução dos objetivos desta Casa Legislativa, uma vez que estas atividades buscam discutir ideias e informar a sociedade sobre os mais variados temas de interesse público.

Existe uma demanda anual de solenidades na Câmara Municipal de Pojuca/BA que, não obstante seu caráter eventual, denota a necessidade de disponibilidade do objeto pretendido, apto a suprir a exigência do momento, onde a excelência na prestação desse serviço é indispensável, já que a falta de determinados parâmetros resultaria em uma imagem negativa do Poder Legislativo junto à sociedade.

A contratação tem como base o interesse público em oferecer eventos bem organizados que atendam aos padrões de representatividade necessários para ocasiões importantes do ponto de vista institucional.

Justificativa Sucinta: É fundamental oferecer o apoio necessário para a realização das várias cerimônias que ocorrem na Câmara Municipal de Pojuca/Bahia.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

Essas ocasiões contam com a presença de figuras importantes da cidade e convidados especiais, por isso é importante que o ambiente seja solene, acolhedor e que transmita a relevância do evento.

Importância da Contratação: A contratação de uma empresa para a organização dos eventos solenes da Câmara Municipal de Pojuca/BA é uma medida estratégica e necessária para assegurar que esses eventos sejam bem-sucedidos e de qualidade. Há várias razões que justificam essa decisão.

Primeiramente, a organização de eventos solenes requer uma série de detalhes e logística que demandam tempo e expertise. Uma empresa especializada nesse tipo de serviço possui a experiência e os recursos necessários para lidar com todas as etapas do processo. Isso garante que tudo seja feito de forma profissional e sem contratempos.

Outro ponto relevante é a questão da responsabilidade. Ao ter uma empresa responsável pela organização, esta Câmara Municipal poderá delegar as tarefas relacionadas ao evento, reduzindo assim a carga de trabalho dos seus funcionários e garantindo que tudo seja feito dentro dos prazos estabelecidos e conforme as normas vigentes.

Por fim, a contratação trará uma economia de recursos a longo prazo. Isso acontece porque ela permitirá que a empresa organize e gerencie todas as atividades de infraestrutura logística e operacional essenciais para a realização dos eventos, incluindo serviços de montagem e desmontagem de instalações, alimentação, equipamentos, além de recursos materiais e humanos, entre outros que forem necessários.

Diante desses argumentos, fica evidente que a contratação é uma medida que trará benefícios tanto em termos de qualidade quanto de eficiência e economia de recursos.

A contratação se justifica em razão da necessidade de possuir acordo para satisfazer a demanda dos citados materiais de forma que os mesmos serão solicitados aos fornecedores quando da sua escassez, o que não compromete o orçamento e não demanda grandes espaços no setor de almoxarifado.

DEMONSTRAÇÃO PREVISÃO CONTRATAÇÃO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Considerando que a Câmara Municipal de Pojuca/BA não elaborou para o presente exercício financeiro o plano de contratações anuais o mesmo não tem como ser evidenciado. Contudo, vale afirmar que o mesmo está em fase de preparação na etapa de conferência.

A contratação está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual - LOA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

A realização desta contratação observará os princípios da celeridade, da economicidade e da razoabilidade.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações dos setores requisitantes.

Requisitos Gerais:

- a) Deve ter disponibilidade para atender a eventos programados;
- b) Possuir equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos;
- c) A empresa deve ter agilidade na montagem e desmontagem de estruturas, antes e após os eventos, para não atrapalhar o trabalho normal desta Câmara;
- d) Oferecer serviço contínuo de manutenção dos equipamentos e suporte técnico durante toda a cerimônia, assegurando o funcionamento adequado de todos os sistemas e permitindo a resolução imediata de qualquer imprevisto que possa surgir;
- e) Possuir excelente qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados, assim como dos produtos ofertados;
- f) Flexibilidade para adaptação às exigências específicas de cada evento, sem comprometer a qualidade ou segurança;
- g) Prover: transporte, alimentação, uniformes, obrigações trabalhistas, entre outras despesas e encargos previstos em lei para seus trabalhadores.

Requisitos Legais:

- a) Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;
- b) Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- c) Manter a regularidade fiscal e trabalhista.

Requisitos de Sustentabilidade:

- a) Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
- b) Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- c) Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;
- d) Medidas para redução do consumo de água e energia nos eventos.

A Empresa Vencedora deverá comprovar a aptidão para execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ser compatíveis em características semelhantes com o objeto desta contratação.

Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades informadas neste Estudo Técnico são suficientes para atender a demanda pelo prazo de 12 (doze) meses e fundamenta-se em outras contratações de sucesso, acrescido de margem de segurança que visa prevenir esta Câmara de possíveis desatendimentos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	U. F.
01	Organização, buffet, ornamentação de espaço físico, logística, locação de utensílios e de equipamentos e serviço de cobertura, necessários para os eventos oficiais da Câmara Municipal de Pojuca/BA.	03	Cerimônias de pequeno porte Até 100 convidados
02	Organização, buffet, ornamentação de espaço físico, logística, locação de utensílios e de equipamentos e serviço de cobertura, necessários para os eventos oficiais da Câmara Municipal de Pojuca/BA.	03	Cerimônias de médio a grande porte De 200 a 300 convidados

ESPECIFICAÇÕES:

1. Serviço de organização do evento: Elaborar o planejamento e coordenar a execução das atividades relacionadas as cerimônias.
2. Ornamentação: Decorar os espaços com arranjos grandes de flores naturais, puffes, tapetes, vasos decorativos, backdrop e iluminação ambiente.
3. Utensílios: Disponibilizar todos utensílios necessários para realização dos eventos: Cadeiras e mesas em material de PVC, resistente, certificada pelo INMETRO; Pranchões (Suporte) para mesas; Toalhas de mesa; Guardanapos, Bandejas; Talheres; Jarras; Taças de vidro; Pratos e xícaras com pires.
4. Buffet: Fornecimento de acordo com o porte do evento.

Pequeno porte: 05 Bolos, sabores variados, com no mínimo 12 fatias, pesando, aproximadamente 1,5 kg; 02 Bandejas de frios contendo queijo, salaminho, presunto e outros. Cada bandeja com 100 porções, pesando no mínimo 20g/fatia; 02 Bandejas de frutas diversas, com 100 porções, pesando no mínimo 50g/fatia; 100 doces diversos: torteletas de leite condensado, brigadeiro, beijinho, bombons de chocolate ao leite, cajuzinho, palha italiana, doces de colher e casadinho - Pesando no mínimo 25g; 100 Pãezinhos com recheio de queijo, pesando no mínimo 25g; 100 Salgados diversos: pastel de forno de frango, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, quiche de queijo, esfiha de carne, kibe, risole de bacalhau e coxinha de frango com catupiry - Pesando no mínimo 25g.

Médio a grande porte: 10 Bolos, sabores variados, com no mínimo 12 fatias, pesando, aproximadamente 1,5 kg; 04 Bandejas de frios contendo queijo, salaminho, presunto e outros. Cada bandeja com 100 porções, pesando no mínimo 20g/fatia; 04 Bandejas de frutas diversas, com 100 porções, pesando no mínimo 50g/fatia; 300 doces diversos: torteletas de leite condensado, brigadeiro, beijinho, bombons de chocolate ao leite, cajuzinho, palha italiana, doces de colher e casadinho - Pesando no mínimo 25g; 300 Pãezinhos com recheio de queijo, pesando no mínimo 25g; 300 Salgados diversos: pastel de forno de frango, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, quiche de queijo, esfiha de carne, kibe, risole de bacalhau e coxinha de frango com catupiry - Pesando no mínimo 25g.

5. Estrutura: Disponibilizar sonorização ambiente, com equipe de operação para o perfeito funcionamento dos equipamentos, microfones sem fio e iluminação ambiente.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

6. Programação Musical: Música ambiente e adequada. As músicas deverão ser aprovadas com antecedência pela Câmara Municipal de Pojuca/BA.
7. Serviço de cobertura: Registro fotográfico profissional, em câmera digital, com lentes intercambiáveis, com resolução a partir de 10 megapixels. Saída profissional de 4 horas.
8. Equipe de apoio: Serviço de limpeza (mobilização/desmobilização) do Prédio da Câmara Municipal e de Garçom. Saída profissional de 4 horas.

As quantidades dos serviços acima listados são facilmente atendidas pelas empresas que prestam este tipo de fornecimento, cuja capacidade e estoque são consideravelmente maiores do que as quantidades almejadas.

Os itens serão solicitados de acordo com as necessidades desta Câmara e somente quando houver cerimônias com estimativas para o público descrito no tópico abaixo: metodologia da estimativa.

METODOLOGIA DA ESTIMATIVA

As quantidades foram estimadas para realização de 06 eventos:

- 03 cerimônias de médio a grande porte, com estimativas para até 300 (trezentos) convidados;
- 03 cerimônias de pequeno porte, com estimativas para 100 (cem) convidados.

A quantidade de pessoas a ser atendidas deve ser respeitada perante conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão.

Ressalta-se que a quantidade indicada é meramente estimativa e não gera obrigação de aquisição por esta Câmara.

LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Foi identificada duas alternativas viáveis para atender às necessidades de organização de eventos da Câmara Municipal de Pojuca/BA:

1. Contratação de uma empresa especializada;
2. Aquisição de itens de forma permanente e o treinamento de uma equipe interna.

A análise comparativa dessas duas opções é a seguinte:

Solução 01 - Contratação de empresa especializada

Vantagens:

- a) Experiência profissional: Empresas especializadas possuem experiência na organização de eventos institucionais, garantindo uma execução eficiente e de alta qualidade;
- b) Infraestrutura completa: Disponibilidade de equipamentos e profissionais treinados;
- c) Flexibilidade: Capacidade de adaptar serviços às exigências de cada evento, incluindo número de participantes, locais e tipo de evento;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- d) Rapidez na implementação: Imediata disponibilidade dos serviços, sem a necessidade de tempo para aquisição de materiais ou treinamento de pessoal;
- e) Menor responsabilidade operacional: A terceirização transfere a responsabilidade pela execução, logística e manutenção dos equipamentos para a empresa contratada.

Desvantagem:

- a) Dependência de fornecedores externos: A qualidade e a pontualidade dos serviços dependem diretamente do desempenho da empresa contratada;
- b) Dificuldade em mudança de itens: A mudança dos itens servidos, ofertados é mais complicado, em razão de haver um contrato a ser seguido.

Solução 02 - Aquisição de itens e treinamento de equipe interna

Vantagens:

- a) Controle total: A Câmara teria controle direto sobre a execução dos eventos, podendo ajustar as operações de acordo com as suas próprias necessidades e padrões;
- b) Disponibilidade contínua: Os materiais estariam sempre à disposição, o que poderia agilizar a organização de eventos com prazos curtos ou inesperados.

Desvantagens:

- a) Tempo de implementação: O processo de aquisição de equipamentos e formação da equipe pode ser demorado, o que pode comprometer eventos programados a curto prazo;
- b) Risco de subutilização: Se os eventos forem esporádicos, os equipamentos e a equipe podem ficar subutilizados, resultando em desperdício de recursos;
- c) Necessidade contínua de atualização: A equipe interna exigirá formação periódica, além da necessidade de substituição ou atualização de equipamentos com o tempo.

Conclusão:

Diante do exposto em cada alternativa, do interesse desta Administração e do orçamento disponível, a escolha pela Solução 01 - Contratação de empresa especializada, é a alternativa amplamente justificada do ponto de vista operacional e econômico.

A escolha pela 1ª solução é uma decisão prática e eficiente. É muito mais seguro e ágil contratar uma empresa com expertise no negócio e com uma equipe já treinada para realizar os serviços, do que partir do zero.

Essa solução é a mais tradicional e consolidada no mercado, oferece vantagens claras que garantem a eficiência do serviço público e a continuidade das atividades essenciais.

É uma solução consolidada que se ajusta à realidade operacional da Câmara Municipal de Pojuca/BA, promovendo a continuidade dos serviços, sem comprometer a qualidade ou a regularidade dos mesmos.

A competitividade de preços e a flexibilidade de atendimento às necessidades tornam essa solução a mais apropriada para o momento.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

Está é a solução de mercado mais comum e viável, adotados pelos diversos órgãos da administração pública, caracteriza-se pela execução dos serviços por fornecedores que tenham na sua atividade principal ou secundária a comercialização dos itens estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

A experiência, infraestrutura completa, flexibilidade e rapidez na implementação que as empresas especializadas oferecem garantem uma execução de alta qualidade e adaptada às especificidades de cada evento, sem demandar esforços internos significativos para aquisição de materiais ou treinamento de equipe.

Embora a dependência de fornecedores externos seja uma desvantagem, os benefícios superam os desafios, pois possibilitam uma execução eficiente, sem riscos de subutilização de equipamentos e sem a necessidade de atualizações contínuas, características que tornam essa opção mais adequada para as demandas institucionais da Câmara.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços teve como orientação o artigo 23, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A escolha dos fornecedores se deu única e exclusivamente pelo objeto, isto é, foram consultados aqueles que executam serviços de organização de eventos e cerimônias.

Portanto, o valor estimado da contratação pretendida, para realização de 06 (seis) eventos no período de 12 (doze) meses, é de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução visa garantir a execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional necessárias à realização das Sessões Solenes e dos eventos realizados pela Câmara Municipal de Pojuca/BA.

Com base no valor estimado acima, a contratação por meio de dispensa de licitação, aos moldes previstos no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se mostra viável para atender as demandas desta Casa de Leis.

Considerando as características dos serviços a serem contratados, haverá parcelamento na execução, tendo em vista que as emissões das notas de empenho se darão conforme disponibilidade recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação do objeto será realizada em lote único, conforme estabelecido no artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Essa decisão está em plena consonância com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, expresso na Súmula nº 247, que permite a contratação global sempre que a adjudicação por item puder comprometer a viabilidade do conjunto ou complexo de obras, bem como no caso de resultar na perda de economia de escala.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

Ademais, dividir a contratação em itens poderá resultar na contratação de empresas distintas, o que exigirá a dedicação de mais empregados desta Câmara no acompanhamento da execução dos contratos, ou até mesmo pode não haver interesse de empresas em alguns itens, restando deserto e acarretando prejuízos para a operacionalidade desta Casa.

Dessa forma, a contratação dos serviços será conduzida em lote único, com execuções parceladas, conforme a demanda da Câmara Municipal de Pojuca/BA.

Essa estratégia se justifica pela necessidade de atender de maneira eficiente às Sessões Solenes da Mesa Diretora, além das Cerimônias e Eventos que ocorrerem em diferentes meses e dias ao longo da vigência contratual. A opção pelo lote único fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais que asseguram maior padronização na qualidade dos produtos, otimização logística e aprimoramento da gestão contratual. A fragmentação da aquisição poderia comprometer a uniformidade do serviço, elevar custos operacionais e dificultar a fiscalização e o controle da execução. Além disso, a centralização da contratação permite melhores condições comerciais, garantindo uma economia de escala significativa e, consequentemente, maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir que as cerimônias ocorram com a devida excelência, afim de proporcionar um ambiente adequado e cuidadosamente planejado, que reflita a importância de cada evento.

Os resultados esperados incluem:

- a) Economia com aquisição e manutenção de ativos: Ao contratar o serviço em vez de adquirir equipamentos, a Câmara evita custos com armazenamento, manutenção e logística. Esses custos podem ser significativos, especialmente considerando que os ativos não seriam utilizados de forma contínua;
- b) Maior controle financeiro: Com a contratação de empresa especializada a Câmara consegue estimar os gastos com precisão, sem comprometer o orçamento com despesas fixas e imprevisíveis associadas a ativos próprios;
- c) Escalabilidade do serviço: A contratação permite ajustar o volume de serviços de acordo com as necessidades de cada evento, sejam eles pequenos, médios ou grandes. Isso facilita o atendimento de diferentes tipos de eventos institucionais sem a necessidade de reestruturação ou investimento adicional;
- d) Redução da complexidade logística: A empresa contratada será responsável por toda a logística envolvida - transporte, montagem e desmontagem - o que reduz a carga administrativa da instituição e melhora a coordenação dos eventos;
- e) Padrão de qualidade profissional: Empresas especializadas possuem experiência e competência para oferecer serviços de alta qualidade, garantindo que os eventos sejam executados de forma impecável e que todos os detalhes, estejam dentro dos padrões desejados;
- f) Equipe técnica qualificada: Ao contratar uma empresa com expertise no setor, a instituição contará com profissionais treinados para oferecer um atendimento de excelência;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- g) Experiência positiva para participantes: Eventos bem-organizados e com infraestrutura de qualidade criam uma impressão positiva e fortalecem a imagem institucional junto aos participantes e público em geral;
- h) Redução de impacto ambiental: Evitar a compra de materiais e equipamentos contribui para uma política de uso consciente de recursos, uma vez que o serviço temporário reduz o desperdício e o impacto ambiental decorrente da produção e descarte de ativos físicos.

Suprir as necessidades dos eventos institucionais ao longo da vigência do contrato, garantindo qualidade, eficiência e alinhamento com os princípios da economicidade e gestão eficiente dos recursos públicos.

Busca-se, também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício, permitindo que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato em termos de infraestrutura, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Em relação à logística, as entregas deverão ser executadas pela empresa contratada.

A contratação não provocará mudanças nos processos de trabalho adotados por esta Câmara Municipal.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto a ser adquirido é independente. Não identificamos a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a realização dos serviços, podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os produtos pretendidos apresentam poucos impactos ambientais negativos, visto se tratar, em grande parte, de materiais de fácil processo de decomposição. Os possíveis impactos ambientais negativos estão relacionados ao descarte dos itens de consumo quando não houver nenhum aproveitamento ou serventia.

Para mitigar os impactos possíveis o descarte continuará seguindo as instruções dos órgãos e entidades responsáveis pelo Meio Ambiente no Brasil.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento de análise de risco encontra-se consubstanciado no mapa de riscos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é imprescindível e que a solução mostra-se possível tecnicamente.

Considerando os pontos listados a seguir:

- a) A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental e econômico estratégico;
- b) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- c) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
- d) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

Declara-se que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para Câmara Municipal de Pojuca/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

MAPA DE RISCOS

Registramos que não vislumbramos riscos significativos que possam comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual.

Ainda assim, recomendamos que cada setor avalie os atos praticados, observando-se, dentre outros elementos de mitigação de riscos, a segregação de funções e fiscalização contínua dentro das possibilidades do Ente, sempre numa margem de segurança.

ANÁLISE DE RISCOS				
RISCO 01: Ausência de disponibilidade orçamentária				
Probabilidade:	Baixa (X)	Média ()	Alta ()	
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (X)	
Dano: Suspensão do processo de contratação				
Ação Preventiva: Planejar a contratação dentro dos limites orçamentários disponibilizado para cada unidade técnica.				Responsável: Unidade Demandante
Ação de Contingência: Revisão dos equipamentos necessários.				Responsável: Diretoria Administrativa
RISCO 02: Inobservância das formalidades inerentes à contratação				
Probabilidade:	Baixa (X)	Média ()	Alta ()	
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (X)	
Dano: Atraso no processo de contratação				
Ação Preventiva: Formalização do processo de contratação com todos os elementos formais e legais que viabilizem sua contratação com a efetivação do controle.				Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência: Sanar eventuais falhas processuais com a maior brevidade possível.				Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
RISCO 03: Estimativa de preço inadequada				
Probabilidade:	Baixa ()	Média (X)	Alta ()	
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (X)	
Dano: Dispendio de erário público. Contratação antieconômica ou que não atende a necessidade da Administração.				
Ação Preventiva: Elaborar pesquisas de preços com empresas confiáveis que evidenciem a realidade mercadológica atual.				Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência: Identificar a disponibilidade de fornecedores para estimar adequadamente os preços praticados. Refazer as pesquisas de mercado e excluir as cotações que porventura apresentem valores subestimados / superestimados.				Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

RISCO 04: Especificações dos itens que possam ser erroneamente interpretados pelas empresas				
Probabilidade:	Baixa (X)	Média ()	Alta ()	
Impacto:	Baixo ()	Médio ()	Alto (X)	
Dano: Ausência de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo.				
Ação Preventiva: Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas. Diagnosticar se as descrições do objeto são usuais de mercado e atendem as necessidades da Administração. Exigir documentos de habilitação, sem comprometer a qualidade pretendida.			Responsável: Diretoria Administrativa	
Ação de Contingência: Reavaliação do Termo de Referência. Revogação da contratação caso não seja possível correção.			Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação Ordenador de Despesas	

Este estudo identificou as hipóteses dos riscos na contratação, avaliou e mitigou possíveis obstáculos e problemas que podem surgir durante a fase preliminar e seleção do fornecedor, além de mensurar hipóteses de problemas durante a execução contratual.

Este mapa de Riscos deverá ser revisado periodicamente, acompanhado pela Gestora e fiscal de contratos, adaptando-o para suprir as necessidades de contingências aqui omissas e não observadas preliminarmente, contudo, sem alterar as restrições e previsões contratuais anteriormente impostas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR DE IDADE

Pelo presente instrumento, eu _____, portador do RG Nº _____ e inscrito no CPF sob Nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, declaro, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: (☐) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmo o presente.

Pojuca, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 63,
INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021

Pelo presente instrumento, eu _____, portador do RG Nº _____ e inscrito no CPF sob Nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, declaro, para fins do disposto no Artigo 63, Inciso IV da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Pojuca, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 63,
PARÁGRAFO 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021**

Pelo presente instrumento, eu _____, portador do RG Nº _____ e inscrito no CPF sob Nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, declaro, para fins do disposto no Artigo 63, Parágrafo 1º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Pojuca, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Pojuca/BA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização e montagem de eventos, englobando planejamento operacional, organização do ambiente com decoração e iluminação, fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca/BA, conforme descrição, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO – ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE EVENTOS			
DESCRIÇÃO	QTDE U. F.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Organização, buffet, ornamentação de espaço físico, logística, locação de utensílios e de equipamentos e serviço de cobertura, necessários para os eventos oficiais da Câmara Municipal de Pojuca/BA	03 Cerimônias de pequeno porte Até 100 convidados		
Organização, buffet, ornamentação de espaço físico, logística, locação de utensílios e de equipamentos e serviço de cobertura, necessários para os eventos oficiais da Câmara Municipal de Pojuca/BA	03 Cerimônias de médio a grande porte De 200 a 300 convidados		
TOTAL GLOBAL			XXXX

ESPECIFICAÇÕES:

1. Serviço de organização do evento: Elaborar o planejamento e coordenar a execução das atividades relacionadas as cerimônias.
2. Ornamentação: Decorar os espaços com arranjos grandes de flores naturais, puffes, tapetes, vasos decorativos, backdrop e iluminação ambiente.
3. Utensílios: Disponibilizar todos utensílios necessários para realização dos eventos: Cadeiras e mesas em material de PVC, resistente, certificada pelo INMETRO; Pranchões (Suporte) para mesas; Toalhas de mesa; Guardanapos, Bandejas; Talheres; Jarras; Taças de vidro; Pratos e xícaras com pires.
4. Buffet: Fornecimento de acordo com o porte do evento.

Pequeno porte: 05 Bolos, sabores variados, com no mínimo 12 fatias, pesando, aproximadamente 1,5 kg; 02 Bandejas de frios contendo queijo, salaminho, presunto e outros. Cada bandeja com 100 porções, pesando no mínimo 20g/fatia; 02 Bandejas de frutas diversas, com 100 porções, pesando no mínimo 50g/fatia; 100 doces diversos:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

torteletes de leite condensado, brigadeiro, beijinho, bombons de chocolate ao leite, cajuzinho, palha italiana, doces de colher e casadinho - Pesando no mínimo 25g; 100 Pãezinhos com recheio de queijo, pesando no mínimo 25g; 100 Salgados diversos: pastel de forno de frango, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, quiche de queijo, esfiha de carne, kibe, risole de bacalhau e coxinha de frango com catupiry - Pesando no mínimo 25g.

Médio a grande porte: 10 Bolos, sabores variados, com no mínimo 12 fatias, pesando, aproximadamente 1,5 kg; 04 Bandejas de frios contendo queijo, salaminho, presunto e outros. Cada bandeja com 100 porções, pesando no mínimo 20g/fatia; 04 Bandejas de frutas diversas, com 100 porções, pesando no mínimo 50g/fatia; 300 doces diversos: torteletos de leite condensado, brigadeiro, beijinho, bombons de chocolate ao leite, cajuzinho, palha italiana, doces de colher e casadinho - Pesando no mínimo 25g; 300 Pãezinhos com recheio de queijo, pesando no mínimo 25g; 300 Salgados diversos: pastel de forno de frango, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, quiche de queijo, esfiha de carne, kibe, risole de bacalhau e coxinha de frango com catupiry - Pesando no mínimo 25g.

5. Estrutura: Disponibilizar sonorização ambiente, com equipe de operação para o perfeito funcionamento dos equipamentos, microfones sem fio e iluminação ambiente.
6. Programação Musical: Música ambiente e adequada. As músicas deverão ser aprovadas com antecedência pela Câmara Municipal de Pojuca/BA.
7. Serviço de cobertura: Registro fotográfico profissional, em câmera digital, com lentes intercambiáveis, com resolução a partir de 10 megapixels. Saída profissional de 4 horas.
8. Equipe de apoio: Serviço de limpeza (mobilização/desmobilização) do Prédio da Câmara Municipal e de Garçom. Saída profissional de 4 horas.

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço total acima descrito todos os custos diretos e indiretos inerentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

Declaro, para os devidos fins, que se fizerem necessários, que concordamos, sem restrição, com as condições constantes no Termo de Referência e que os produtos ofertados nesta proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas mínimas e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declaro, para os devidos fins, que dispomos de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequado e disponível, para realização do objeto da licitação.

Declaro, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação.

Declaro, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

Declaro, para os devidos fins, que não possuímos no quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Declaro, para os devidos fins, que a nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de XX (XXXXXXXXXX) dias a contar da data de abertura da licitação.

Pojuca, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA E A
EMPRESA XXX, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
APOIO À REALIZAÇÃO DOS FREQUENTES EVENTOS
SOLENES, AUDIÊNCIAS E CERIMÔNIAS REALIZADOS
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA/BA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.341.573/0001-20, com sede na Praça ACM, Edifício Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº, Centro, Pojuca/BA, CEP 48.120-000, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Senhor Leandro Jorge Monteiro Nunes, portador do RG nº XXXXX SSP/BA e inscrito no CPF sob nº XXXXXX e pelo Diretor Administrativo, Senhor Luiz Cláudio Santos Bezerra, inscrito na OAB/BA sob nº XXXX e no CPF sob nº XXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** celebra o presente Contrato com a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, com sede na RXXXXXX, neste ato representada pelo sócio, Senhor XXXXX, portador do RG nº XXXXX SSP/BA, inscrito no CPF sob nº XXXXXX, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 014/2025, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
- b) Proposta apresentada pela Contratada em XX/XX/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em organização e montagem de eventos, englobando planejamento operacional, organização do ambiente com decoração e iluminação, fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para atender as demandas da Câmara Municipal de Pojuca/BA, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

LOTE ÚNICO			
DESCRIÇÃO DETALHADA	QTDE U. F.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Organização, buffet, ornamentação de espaço físico, logística, locação de utensílios e de equipamentos e serviço de cobertura, necessários para os eventos oficiais da Câmara Municipal de Pojuca/BA	03 Cerimônias de pequeno porte Até 100 convidados	R\$ XXX,00	R\$ XXX,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

Organização, buffet, ornamentação de espaço físico, logística, locação de utensílios e de equipamentos e serviço de cobertura, necessários para os eventos oficiais da Câmara Municipal de Pojuca/BA	03 Cerimônias de médio a grande porte De 200 a 300 convidados	R\$ XXX,00	R\$ XXX,00
TOTAL GLOBAL			R\$ XXX,00
XXXXXXXXXXXXX			

ESPECIFICAÇÕES:

1. Serviço de organização do evento: Elaborar o planejamento e coordenar a execução das atividades relacionadas as cerimônias.
2. Ornamentação: Decorar os espaços com arranjos grandes de flores naturais, puffes, tapetes, vasos decorativos, backdrop e iluminação ambiente.
3. Utensílios: Disponibilizar todos utensílios necessários para realização dos eventos: Cadeiras e mesas em material de PVC, resistente, certificada pelo INMETRO; Pranchões (Suporte) para mesas; Toalhas de mesa; Guardanapos, Bandejas; Talheres; Jarras; Taças de vidro; Pratos e xícaras com pires.
4. Buffet: Fornecimento de acordo com o porte do evento.

Pequeno porte: 05 Bolos, sabores variados, com no mínimo 12 fatias, pesando, aproximadamente 1,5 kg; 02 Bandejas de frios contendo queijo, salaminho, presunto e outros. Cada bandeja com 100 porções, pesando no mínimo 20g/fatia; 02 Bandejas de frutas diversas, com 100 porções, pesando no mínimo 50g/fatia; 100 doces diversos: torteletes de leite condensado, brigadeiro, beijinho, bombons de chocolate ao leite, cajuzinho, palha italiana, doces de colher e casadinho - Pesando no mínimo 25g; 100 Pãezinhos com recheio de queijo, pesando no mínimo 25g; 100 Salgados diversos: pastel de forno de frango, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, quiche de queijo, esfiha de carne, kibe, risole de bacalhau e coxinha de frango com catupiry - Pesando no mínimo 25g.

Médio a grande porte: 10 Bolos, sabores variados, com no mínimo 12 fatias, pesando, aproximadamente 1,5 kg; 04 Bandejas de frios contendo queijo, salaminho, presunto e outros. Cada bandeja com 100 porções, pesando no mínimo 20g/fatia; 04 Bandejas de frutas diversas, com 100 porções, pesando no mínimo 50g/fatia; 300 doces diversos: torteletes de leite condensado, brigadeiro, beijinho, bombons de chocolate ao leite, cajuzinho, palha italiana, doces de colher e casadinho - Pesando no mínimo 25g; 300 Pãezinhos com recheio de queijo, pesando no mínimo 25g; 300 Salgados diversos: pastel de forno de frango, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, quiche de queijo, esfiha de carne, kibe, risole de bacalhau e coxinha de frango com catupiry - Pesando no mínimo 25g.

5. Estrutura: Disponibilizar sonorização ambiente, com equipe de operação para o perfeito funcionamento dos equipamentos, microfones sem fio e iluminação ambiente.
6. Programação Musical: Música ambiente e adequada. As músicas deverão ser aprovadas com antecedência pela Câmara Municipal de Pojuca/BA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

7. Serviço de cobertura: Registro fotográfico profissional, em câmera digital, com lentes intercambiáveis, com resolução a partir de 10 megapixels. Saída profissional de 4 horas.
8. Equipe de apoio: Serviço de limpeza (mobilização/desmobilização) do Prédio da Câmara Municipal e de Garçom. Saída profissional de 4 horas.

1.2 - Na execução dos fornecimentos, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as exigências previstas na legislação vigente, quer sejam, federais, estaduais e municipais.

1.3 - Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 014/2025 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos fornecidos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e todos os demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 014/2025, que fazem parte integrante deste instrumento contratual.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, prestar o fornecimento do objeto contratado.

2.3 Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 2021 e a Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 O valor do presente Contrato é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxx reais)** fixo, não se admitindo qualquer acréscimo, inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para execução das entregas.

3.2 No preço contratado, estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis para completa execução do objeto.

3.3 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

3.4 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Pojuca/BA

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal de Pojuca/BA

Projeto/Atividade: 1.31.1.4.001 - Gestão das Ações, Atividades e Serviços Administrativos

Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo e 339039 - Serviços de Terceiro PJ

Fonte: 150000 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO:

5.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após as entregas dos produtos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada Fiscal do Contrato, cujo crédito será efetuado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada.

6.1.1 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela CONTRATANTE.

6.1.2 Juntamente com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Regularidade perante a Receita Federal, a Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal, o FGTS e a Justiça Trabalhista.

6.1.3 O CNPJ da CONTRATADA constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 A CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou de suas parcelas, caso a CONTRATADA deixe de cumprir uma ou mais das hipótese abaixo relacionadas, e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar:

- A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega dos produtos por prazo que venha a prejudicar as atividades da CONTRATANTE.
- Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO:

7.1 Havendo prorrogação da vigência contratual e decorrido 1 (um) ano de assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII do artigo 6º, § 8º do artigo 25 e § 3º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o artigo 136 da citada Lei Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

8.2 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

8.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

Obrigações Gerais

- a) Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;
- b) Não transferir, no todo ou em parte, a execução deste objeto;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- c) Respeitar as normas e procedimentos do setor de Controle Interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais e execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhes;
- e) Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da CONTRATANTE;
- f) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, sujeitando-se às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- h) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- i) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Obrigações Operacionais

- j) Prover seus funcionários com uniforme e crachá da CONTRATADA;
- k) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da CONTRATANTE;
- l) Dispor de todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, com a qualidade e prazos previstos neste contrato;
- m) Orientar os seus Atendentes quanto à aceitação da requisição, que deverá ter o carimbo da CONTRATANTE, estar assinado pelo Gestor desta Casa e com as quantidades dos serviços preenchidas em algarismos;
- n) A aceitação de requisição fora das especificações acima é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ela ser cobrada da CONTRATANTE;
- o) Arcar com os riscos inerentes à atividade, objeto deste Contrato;
- p) Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- q) Executar os serviços conforme especificações deste Contrato, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações;
- r) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- s) Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução.

Obrigações comerciais, tributárias e outras

- t) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento dos materiais, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- u) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

- v) Garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos;
- w) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente a execução dos serviços;
- x) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere para CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar os serviços, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- y) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles a CONTRATANTE ou a terceiros;
- z) A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada e as exigências deste Contrato;
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços prestados, dirimindo as dúvidas da CONTRATADA, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) Devolver os materiais rejeitados;
- e) Realizar avaliações da qualidade dos serviços;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- g) Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- h) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução dos serviços contratados, bem como o cumprimento do disposto neste instrumento, será fiscalizado pela CONTRATANTE que acompanhará a prestação dos mesmos de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à CONTRATADA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.1.1. Para fins de fiscalização, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da CONTRATADA o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº

Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000

Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218

CNPJ: 13.341.573/0001-20

10.1.2. Os funcionários da CONTRATADA deverão ser instruídos a atender as solicitações da fiscalização, que terá poderes, inclusive, para paralisar as atividades e exigir a substituição de qualquer equipe que julgar não estar cumprindo com as determinações contratuais.

10.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste instrumento.
- b) Acompanhar a qualidade dos produtos entregues, conforme o objeto do contrato, apresentando à CONTRATADA ou seu preposto, quaisquer reclamações ou solicitações com relação a eles.
- c) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.
- d) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- e) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las ao Departamento de Finanças, após constatar o fiel cumprimento das obrigações todas estabelecidas neste instrumento.
- f) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- h) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- i) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE.
- j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e sendo-lhe garantida a prévia defesa, as sanções estabelecidas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, EXTINÇÃO E MULTA RESCISÓRIA:

12.1. Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) A prestação de serviços de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/Nº
Centro - Pojuca/Ba CEP: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218
CNPJ: 13.341.573/0001-20

12.2 O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

12.3 Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de extinção contratual na forma do artigo 138 deverão ser assegurados os direitos da CONTRATANTE, conforme artigo 139 da mesma Lei.

12.5 Em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA está ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Pojuca/Bahia para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pojuca/Bahia, XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO-ADMINISTRADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

CNPJ 13.341.573/0001-20

LUIZ CLÁUDIO SANTOS BEZERRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

CNPJ 13.341.573/0001-20

LEANDRO JORGE MONTEIRO NUNES

PRESIDENTE DA MESA DIRETORA